

VALEC

CONSTRUÇÕES E FERROVIAS



Qualidade Total

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 053/09
PROCESSO Nº 119/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E A ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco 'F', Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado* e **ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Jornalista Djalmá Andrade, nº 46-salas 503 e 504, Bairro Belvedere, na Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.415.130/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **Sócio-Diretor Roney Geraldo Nogueira**, resolvem com fundamento nos artigos 57, inciso I e 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Nota Técnica nº 001/2011 e no Parecer Jurídico nº 065/11-10/RJ-ASJUR, de 30/05/11, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Aditivo, ora emitido, tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses a partir de **19/06/2011**, encerrando-se em 18/12/2011, e, conseqüentemente, acrescer ao valor original do Contrato, a importância de R\$ 9.416.813,56 (nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Para atender aos compromissos decorrentes deste Aditivo foi emitida a Nota de Empenho n.º

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

3.1 - Ficam alterados por este Termo Aditivo os os itens 4.1 e 4.3 da Cláusula Quarta – Prazo e 5.1 da Cláusula Quinta – Valor do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 - Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço."

"4.3 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do dia imediatamente posterior a publicação do seu resumo no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93."

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi



VALEC
INFRAESTRUTURA

3º TAC CT 053/09 ALTA ENGENHARIA

"5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ 24.740.926,82 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)."

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

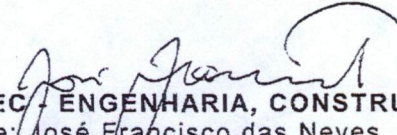
4.1 - Este Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

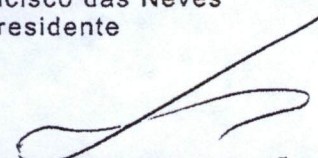
CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

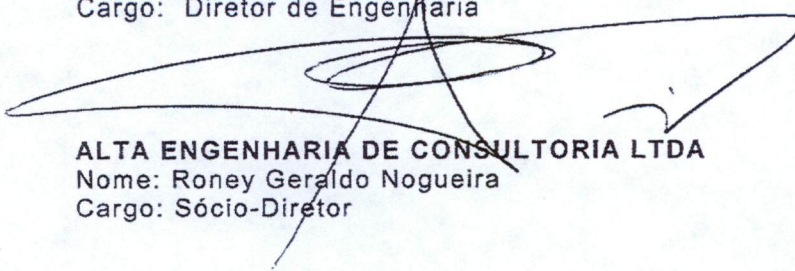
5.1 - Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas pelos Primeiro, Segundo e por este Terceiro Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 10 de junho de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA
Nome: Roney Geraldo Nogueira
Cargo: Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rodney de A. Costa
CPF: 01028404179

Nome: Lúcia Izara B. B. de Azevedo
CPF: 069 543.606-60

VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Maria Estela Filardi